

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

LEI Nº 1.417, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022, para o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022 e para do Plano Plurianual do período 2022 a 2025 – PPA do Município de Esperantina, Estado do Piauí.

Art. 2º Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022 e a do Plano Plurianual – PPA do período de 2022 a 2025, serão elaborados em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo ser, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022 e a do Plano Plurianual – PPA do período 2022 a 2025, ajustados, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas dos períodos por eles abrangidos, para atender novas exigências e demandas advindas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, com a finalidade de adequá-los a novas circunstâncias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;
- III – As diretrizes para do Plano Plurianual do período de 2022 a 2025;
- IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V – Disposições sobre o Orçamento da seguridade Social;
- VI – As disposições relativas às políticas de pessoal;
- VII – As disposições finais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.
- II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;
- III – O aumento da capacidade financeira de investimento;
- IV – A modernização da ação governamental;
- V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, sub função, projeto ou atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, referidas no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dispostas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

apresentadas na forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas quando o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

§ 1º – Os limites constitucionais e vinculados as leis ordinárias:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, consolidados o poder Executivo e Legislativo;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2022, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2022, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento de remuneração dos profissionais da educação na ativa da rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de até 7% das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal e alterada pela EC- 58 de 23 de setembro de 2009;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 5,00% da receita corrente líquida prevista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

VII - A proposta orçamentaria permitirá em seu dispositivo, receber as propostas do orçamento impositivo, onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente realizada no exercício anterior e inserida no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, atendendo em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 86 de 17 de março de 2015.

§ 2º - Será assegurado a cada parlamentar no exercício do mandato o valor estimado na execução da programação orçamentária e financeira das Emendas Parlamentares Individuais, para o exercício de 2022, obedecendo ao dispositivo da Lei Orgânica do Município de ESPERANTINA, correspondendo ao percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2021.

I - O Poder Executivo Municipal poderá propor alterações à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de 2022 para ajustar os valores das Emendas Parlamentares Individuais garantidas em Lei, sendo que:

II - Cada parlamentar deverá cadastrar suas indicações de Emendas Parlamentares Individuais junto a este projeto de lei ou suas emendas de bancada, contendo a emenda específica, condicionada a metade as ações em saúde pública municipal;

III - As indicações das Emendas Parlamentares Individuais deverão ser em número de até 2 (duas) ações, para a devida inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022, podendo, excepcionalmente, ser acrescido de mais uma ação para adequar aos valores residuais advindos dos cálculos do índice da Receita Corrente Líquida do Exercício 2021.

IV - O Poder Executivo Municipal poderá inscrever em "Restos a Pagar" os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Individuais ou de bancada, que se verificarem no fim do exercício, na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

III – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 O Plano Plurianual poderá ser reformulado para a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal, por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. A alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada Programa do Plano Plurianual ficará condicionada à informação prévia pelos respectivos gestores do grau de alcance das novas metas fixadas, e não poderão ser incluídas no Projeto ações com objetivos inalcançáveis, para não descaracterizar o planejamento, e por representar situação estranha à realidade dos fatos.

Art. 14 A classificação dos gastos públicos no Plano Plurianual seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG, publicada no DOU de 15 de abril de 1999, a fim de que o setor público possa traduzir sua atuação em programas definidos segundo os objetivos de cada unidade orçamentária da Prefeitura e, para efeito de classificação dos gastos pleiteados, as funções e as sub funções representarão os níveis máximos de agregação do gasto.

Art. 15 As ações do Poder Executivo que integrarem o Plano Plurianual, resultando em bens e serviços postos à comunidade, deverão ser organizados levando em conta o equilíbrio entre custo, qualidade e prazo, e objetivando melhorar o desempenho gerencial da administração pública, tendo como elemento básico a definição de responsabilidade pelos custos e pelos resultados.

Art. 16 O plano Plurianual deve permitir a avaliação, pelos gestores, do desempenho dos programas em relação aos objetivos e metas especificados, oferecendo elementos para que as ações do controle interno e externo possam relacionar a execução física e financeira dos programas aos resultados da atuação da Prefeitura,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

dando maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.

Art. 17 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade serão agrupadas em Programas Finalísticos.

Art. 18 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em despesas de natureza administrativa e outras que se destinarem a alcançar os objetivos dos Programas Finalísticos, e os de gestão de políticas públicas, mas não podendo, no momento, ser apropriadas aos programas como, por exemplo, a manutenção e conservação de bens, a manutenção de serviços de utilidade pública, a manutenção de serviços de administração geral, a administração de recursos humanos, serão agrupadas em Programas Administrativos.

Art. 19 Poderão integrar, ainda, o Plano Plurianual as ações que resultarem em despesas que não contribuem para o ciclo produtivo, nem para o alcance de seus objetivos, as denominadas Operações Especiais, não obrigatórias na composição do plano, como as despesas relativas à dívida, as transferências, os ressarcimentos, as indenizações e outras afins que representam agregações neutras.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2022, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita dos exercícios financeiros anteriores, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I – Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei do PPA;

II – Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo Governo Municipal no exercício de 2022 as propostas do Plano Plurianual – PPA, do período de 2022 a 2025, como previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, estabelecendo as medidas.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos de suas competências ou atribuições relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, não alterando os valores aprovados na Lei Orçamentária de 2022 e não implicando aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 21 Na elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária – LOA para 2022 e do Plano Plurianual – PPA do período de 2022 a 2025, os valores do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, serão destacados dos valores das demais funções administrativas em unidade orçamentária própria.

Art. 22 O Quadro Auxiliar de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da Lei Orçamentária Anual – LOA, se constitui instrumento auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária, nem a criação de outros elementos de despesa necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício, obedecendo as diretrizes da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e suas alterações

Art. 23 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 31909100 – Sentenças judiciais e 33909100 – Sentenças Judiciais, verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2021.

Art. 24 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Art. 25 Se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas, sobrevindo a hipótese do disposto no artigo 24, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira após análise dos gestores de recursos dos órgãos municipais, fixando-se por decreto o montante de indisponibilidade que caberá a cada órgão, preservando as dotações referentes ao pagamento das obrigações constitucionais de pessoal, encargos sociais e previdenciários.

Art. 26 Cumprindo o estabelecido no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ocorrendo insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

- I – Obras ainda não iniciadas;
- II – Contratação de Pessoal;
- III – Equipamentos e materiais permanentes;
- IV – Serviços e material de consumo para o aumento da ação do governo municipal;
- V – Gastos com cultura;
- VI – Gastos com esportes;
- VII – Serviços e materiais de consumo para a manutenção da ação do governo municipal.

Art. 27 Cessada a causa da limitação de empenho e movimentação financeira a que se refere o artigo 24, total ou parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional ao comportamento da recuperação das receitas.

Art. 28 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

orçamento, até o dia 30 de agosto, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 29 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 30 (Suprimido conforme Emenda Supressiva nº. 01/2021).

Art. 31 A execução da Lei orçamentária para 2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução, como previsto na Constituição Federal e regulamentado na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), capítulo IX, Seção I, artigos 48, 48-A e 49.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) Até o dia 31 de janeiro de 2022, a Lei orçamentária para o exercício financeiro;

b) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2022;

c) Até o dia 30 de abril de 2023, o balanço geral do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

a) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2022;

Art. 32 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará do elenco estabelecido no Plano Plurianual as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 33 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

Art. 34 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 35 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 36 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 37 Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 38 A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, assistência social e previdência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas nesta lei, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Parágrafo único – Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total.

Art. 39 Os serviços básicos de saúde e de assistência social serão prestados a quem deles necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - Amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 40 O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS obedecerá o disposto na Portaria MPS 21, de 16.01.2013, alterando a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Município, em cumprimento da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei 10.887, de 18.06.2004.

Art. 41 O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o inativo e seus dependentes e lhes garante reposição de renda para seu sustento, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice, assegurando, por lei, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 42 O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS tem caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, garantindo a equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do fundo em cada exercício financeiro e a equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente a longo prazo. Constituem recursos previdenciários do RPPS:

I – As contribuições do Município, dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;

II – As receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

III - Os valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

IV – Os valores aportados pelo Município;

V – As demais dotações previstas no orçamento municipal;

VI – Outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Art. 43 O Fundo Previdenciário Municipal será administrado por unidade gestora única, integrante da estrutura de administração da Prefeitura e tendo por finalidade a sua administração, gerenciamento e operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão dos segurados.

Art. 44 O gestor do Fundo Previdenciário Municipal garantirá a participação dos segurados nas reuniões e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração. Procederá o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime e disponibilizará ao público informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 45 A unidade gestora do Fundo Previdenciário Municipal deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do fundo. O acesso do segurado às informações relativas à gestão do RPPS dar-se-á por atendimento a requerimento e pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Art. 46 O gestor do Fundo Previdenciário Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2022 ao órgão de contabilidade do Município até 30 dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação aos resultados da Prefeitura, a quem compete proceder à consolidação, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 110, parágrafo único.

VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 47 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I – Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

II – Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

III – Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

IV – Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

V – Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Art. 48 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022, a Lei do Orçamento Anual e a Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Uma vez que ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando que não a conhece, a não devolução dos projetos de lei de que trata este artigo nos prazos regulamentares será considerada como aquiescência do Poder Legislativo aos referidos projetos, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a sanção, promulgação e publicação, como requisito indispensável à sua validade e à obrigatoriedade da observância dos seus preceitos, como estabelecido no § 7º do Art. 66 da Constituição Federal.

Art. 50 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea e.

Art. 51 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2022 ao órgão de contabilidade do Município até 45 dias após o mês de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

competência, tempo hábil para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art. 74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, de 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

Art. 52 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 53 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei.

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, mediante decreto, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2022;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Parágrafo único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos IV e V deste artigo.

Art. 54 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 55 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 56 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 57 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

I – Cesta de alimentos a pessoas carentes;

II – Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo Município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

III – Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;

IV – Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;

V – Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;

VI – Emissão de documentos pessoais;

VII – Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

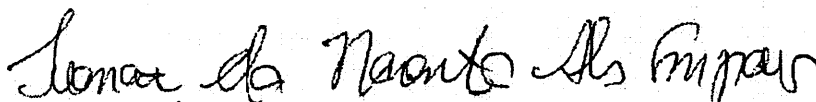
VIII – Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

IX – Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Esperantina (PI), 29 de julho de 2021.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Cent

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 1 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	2	CAMARA MUNICIPAL		
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Objetivo		Promover as ações do Poder Legislativo nas funções legislativa,		
Ação	00011002	Reforma e ampl. do prédio do Poder Legislativo	5	PRED
Ação	00012001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	5	%
ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
Programa	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
Objetivo		Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de saúde a fim de		
Ação	00201160	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	0	PRED
Ação	00201165	Implantação de Unidade de Refer. em Atenção Básica	0	PRED
Ação	00201167	Const, ampl.e reforma de Unidades Básicas de Saúde	5	PRED
Ação	00202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	5	%
Ação	00202161	Manutenção da Atenção Básica	0	%
Ação	00202162	Manut.do Serviço de Atend. Méd. de Urgência-SAMU	5	%
Ação	00202164	Manutenção das Ações do Cofinanciamento	0	%
Programa	0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		
Objetivo		Manter programas e atividades destinados a áreas específicas da saúde		
Ação	00252163	Implantar política de atendimento a Crianças, Mulheres e idosos	1	%
Ação	00252163	Programa de acompanhamento Nutricional para desnutridos e obesos	1	%
Ação	00252169	Programa de prevenção a DST'S e gravidez na adolescência	1	%
Ação	00252168	Manutenção do Conselho Municipal da Saúde	1	%
Ação	00252163	aquisição de unidade móvel Odontológica - UOM	1	%
Ação	00252163	capacitação e/ou treinamento dos profissionais em saúde	1	%
Ação	00252163	Construção, ampl. e recuperação das Academias de saúde	1	%
Ação	00252163	Melhoria do centro de ZOONÓSES	1	%
Ação	00252163	Manutenção das ações de enfrentamento a PANDEMIA	1	%
Ação	00252163	Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica	0	%
Ação	00252165	Manut. das Ações do LRPD - Lab. de Próteses Dentárias	0	%
Ação	00252167	Manutenção das Ações do Programa NASF	0	%
Ação	00252168	Manutenção das Ações do Programa Previne Brasil	5	%
Ação	00252169	Manutenção das Ações do Programa PSE	0	%
Ação	00252182	Ações de Vigilância Sanitária	5	%
Ação	00252185	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde e-PACS	5	%
Ação	00252186	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	5	%
Ação	00252188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	0	%
Ação	00252189	Ações do Programa PPI/ECD	0	%
Ação	00252190	Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Cent

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Page 2 of 10

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Programa	0027	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL		
Objetivo		Ampliar e manter as instalações de hospitais e ambulatórios do município		
Ação	00271167	Const, ampl.e reforma de Unidades Básicas de Saúde	0	PRED
Ação	00271196	Aquisição de unidade móvel de saúde	5	VEIC
Ação	00272162	Manut.do Serviço de Atend. Méd. de Urgência-SAMU	0	%
Ação	00272190	Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	0	%
Ação	00272196	Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares	0	%
Ação	00272196	Manutenção das atividades da Maternidade	5	%
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS		
Programa	0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO E AO DEFICIENTE		
Objetivo		Manter a dignidade e o bem estar social do idoso		
Ação	00131125	Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso	5	PRED
Ação	00132120	Manutenção das atividades de proteção ao idoso	0	%
Ação	00132120	Implantar política de atendimento a Crianças, Mulheres e idosos	5	%
Ação	00132125	Implementar ações com pessoas com deficiências	0	%
Ação	00132125	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5	%
Programa	0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Objetivo		Dar melhor condição de vida aos jovens do município, oferecendo meios		
Ação	00151150	Ações de combate a PANDEMIA	0	%
Ação	00151150	Manut.das ações do programa PROJovem	5	%
Ação	00152141	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	5	%
Ação	00152144	Manutenção das atividades do CRAS	0	%
Ação	00152144	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	5	%
Ação	00152147	Manutenção das ações do programa PAEFI/CREAS	0	%
Ação	00152147	Manutenção das ações do programa PAEFI/CREAS	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Cent

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 3 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS		
Programa	0016	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL		
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda, promovendo		
Ação	00161151	Reforma e Ampliação de Predios da Assistencia Social	5	PRED
Ação	00162142	Manutenção das ações do Progr. Bolsa Família PBF/IGD	5	%
Ação	00162148	Benefícios Eventuais	0	
Ação	00162150	Manutenção dos serviços de assistência social	0	%
Ação	00162150	Manutenção dos serviços de assistência social	5	%
Ação	00162151	Manut. da Gestão do Bolsa Família - IGDBF	0	
Ação	00162152	Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS	5	%
Ação	00162154	Formação de Atores do Sistema SocioEducativo	5	%
Ação	00162157	Manutenção das Ações do Programa SCFV	0	%
Ação	00162157	Manutenção das Ações do Programa SCFV	5	%
Ação	00162159	Manut.das ações do prog.de at.integral a familia- PAIF	5	%
ORGÃO	5	FUNDEB		
Programa	0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00301201	Qualificação de professores e Profissionais da educação-70% FUNDEB	0	%
Ação	00301201	Constr de ginasios poliesportivos nas escolas-30% FUNDEB	5	PRED
Ação	00301201	Constr.ampl.e recup.de unidades escolares-30% FUNDEB	5	PRED
Ação	00301207	Programa municipal de transporte escolar-30% FUNDEB	5	%
Ação	00302201	Climatização das Escolas Municipais-30% FUNDEB	100	%
Ação	00302201	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental-70% FUNDEB	5	%
Ação	00302203	Implantação de Energia solar nas escolas e na secretaria-30% FUNDEB	100	%
Ação	00302203	Manut.e desenv.do ensino fundamental-30% FUNDEB	5	%
Ação	00302204	Transporte Escolar - Ens. Fundamental-30% Fundeb	0	
Programa	0033	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS		
Objetivo		Elevação do nível de escolaridade do trabalhador		
Ação	00332257	PROEJA-Rem.do magistério-70% FUNDEB	0	%
Ação	00332257	PROEJA-Rem.do magistério-70% FUNDEB	5	%
Ação	00332258	PROEJA-Manut.e desenvolvimento do ensino-30% FUNDEB	0	%
Ação	00332258	PROEJA-Manut.e desenvolvimento do ensino-30% FUNDEB	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Cent

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 4 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	5	FUNDEB		

Programa	0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00351261	Const. de cheches e unid. pré-escolares-30% FUNDEB	0	PRED
Ação	00351261	Const. de cheches e unid. pré-escolares-30% FUNDEB	5	PRED
Ação	00352208	Manutenção do Ensino Inf. Pré-Escolar-30% FUNDEB	0	
Ação	00352209	Manutenção do Ensino Inf. Creche-30% FUNDEB	0	
Ação	00352210	Remun.do Magistério - Creche-70% FUNDEB	0	
Ação	00352211	Remun.do Magistério - Pré-Escola-70% FUNDEB	0	
Ação	00352261	Transporte Escolar - Ens. Infantil-30% Fundeb	0	%
Ação	00352261	Transporte Escolar - Ens. Infantil-30% Fundeb	5	%
Ação	00352262	Remun.do magistério-ensino infantil-70% FUNDEB	5	%
Ação	00352263	Manut.e desenvimento do ensino infantil-30% FUNDEB	5	%
Programa	0036	PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
Objetivo		Atender pessoas com necessidades especiais na escola		
Ação	00362272	Remun.do magistério-ensino especial-70% FUNDEB	0	%
Ação	00362272	Remun.do magistério-ensino especial-70% FUNDEB	5	%
Ação	00362273	Manut.e desenv.do ensino especial-30% FUNDEB	0	%
Ação	00362273	Manut.e desenv.do ensino especial-30% FUNDEB	5	%
ORGÃO	6	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		
Programa	0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Objetivo		Dar melhor condição de vida aos jovens do município, oferecendo meios		
Ação	00151146	Aquisição de equip, reforma e ampliação do FMDCA	0	PRED
Ação	00151146	Aquisição de equip, reforma e ampliação do FMDCA	5	PRED
Ação	00152140	Manut. das ativid. de prot. à criança e ao adolescente	5	%
Ação	00152143	Assistência à Criança, ao Adolescente e ao Jovem	0	%
Ação	00152143	Assistência à Criança, ao Adolescente e ao Jovem	5	%
Ação	00152145	Manut.do Cons.dos Dir.da Criança e do Adolescente	0	%
Ação	00152145	Manut.do Cons.dos Dir.da Criança e do Adolescente	5	%
Ação	00152146	Manut.das ações de comb.ao abuso e expl.sexual de crianças e adol	5	%
Ação	00152147	Manutenção das ações do programa PAEFI/CREAS	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Cent

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 5 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	7	FUNDO DE PREVIDENCIA DE ESPERANTINA		
Programa	0021	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA		
Objetivo		Gerenciar as atividades do Fundo Municipal de Previdência Social		
Ação	00212122	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	0	%
Ação	00212123	Benefícios Previdenciários-Plano Financeiro	0	%
Ação	00212127	Manut. do Fundo Previd.Municipal-Plano Previdência	0	%
Ação	00212128	Benefícios Previdenciários-Plano Previdenciário	0	%
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0000	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA		

Objetivo	Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna			
Ação	00002670	Encargo com amortizações e juros da dívida interna	5	%
Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Objetivo		Fortalecer a gestão administrativa, os fluxos de informações, a		
Ação	00052040	Manutenção dos serviços de administração geral	5	%
Ação	00052041	Manutenção do Gabinete do Prefeito	5	%
Ação	00052041	Modernização da Sede da prefeitura	1	pred
Ação	00052043	Manut.da Casa de Apoio em Teresina	5	%
Ação	00052048	Manut.das ativ. da Procuradoria Geral do Município	5	%
Ação	00052049	Administração geral da Secretaria Munic. de Governo	5	%
Ação	00052050	Manutenção da Junta do Serviço Militar	5	%
Ação	00052274	Manutenção das Atividades do DMTRANS	0	
Programa	0006	GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Objetivo		Planejamento e Orçamento		
Ação	00062051	Manutenção das ativ.de planejamento e orçamento	5	%
Programa	0009	CONTROLE FINANCEIRO		
Objetivo		Gerenciar os recursos municipais buscando o equilíbrio das contas		
Ação	00092081	Manutenção geral da Secretaria da Fazenda	5	%
Programa	0010	CONTROLE INTERNO		
Objetivo		Desenvolver e aperfeiçoar o sistema de controle interno do Poder		
Ação	00102080	Manutenção das atividades de controle interno	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Cent

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 6 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0011	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO		
Objetivo		Manter a ordem e segurança dos cidadãos do município.		
Ação	00112100	Apoio as ações de policiamento e segurança pública	5	%
Ação	00112101	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	5	%
Ação	00112101	Implantação e Manutenção da Defesa Civil	5	%
Programa	0014	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE		
Objetivo		Melhorar as condições de vida para o deficiente físico		
Ação	00142130	Admin.Geral da Sec.de Inclusão da Pes.com Deficiência	5	%
Ação	00142131	Manut.do Conselho Mun.de Incl.da Pes.com Deficiência	5	%
Ação	00142132	Manutenção e administração da SEMID	0	%
Ação	00142132	Manutenção e administração da SEMID	5	%
Programa	0016	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL		
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda, promovendo		

Ação	00162055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Vereadores	0	%
Ação	00162055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Vereadores	5	%
Ação	00162150	Manutenção dos serviços de assistência social	5	%
Ação	00162153	Assistência Social Comunitária	0	%
Ação	00162153	Assistência Social Comunitária	5	%
Ação	00162158	Manutenção das ativ. da Cozinha Comunitária	0	%
Programa	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
Objetivo		Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de saúde a fim de		
Ação	00202055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Ver.	5	%
Ação	00202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Cent

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 7 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00301200	Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares	5	PRED
Ação	00301214	Outros Programas Destinados à Educação	0	
Ação	00302055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Ver.	0	%
Ação	00302055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Ver.	5	%
Ação	00302202	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	5	%
Ação	00302206	Manutenção do prog. de transporte escolar	5	%
Ação	00302239	Merenda Escolar Municipal	0	
Programa	0031	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
Objetivo		Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliar e		
Ação	00311212	Programa CAMINHO DA ESCOLA	0	
Ação	00312241	Manutenção das Ações do Programa PDDE	5	
Ação	00312242	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação	5	
Ação	00312251	Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	5	%
Ação	00312253	Apoio e Incent.a Proj.Iniciat.de Desenvolvimento	5	%
Programa	0032	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
Objetivo		Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliar e		
Ação	00322205	Criação de Rede de Intercâmbio	5	%
Ação	00322207	Prom.da Educ.Ambiental nas Escolas e Comunidade	5	%
Ação	00322240	Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE	5	%
Programa	0034	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO		
Objetivo		Manter parcerias com o Estado na manutenção do ensino médio		
Ação	00342259	Apoio e Incentivo a Cursos preparatorio para ENEM	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Cent

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 8 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00351213	Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA	0	
Ação	00351260	Construção de creches e unidades pré-escolares	0	PRED
Ação	00351260	Construção de creches e unidades pré-escolares	5	PRED
Ação	00352260	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	0	%
Ação	00352260	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	5	%
Ação	00352264	Manutenção da Alimentação Escolar Infantil	0	%
Ação	00352264	Manutenção da Alimentação Escolar Infantil	5	%
Ação	00352265	Manutenção e des. do transporte escolar - Infantil	0	%
Ação	00352265	Manutenção e des. do transporte escolar - Infantil	5	%
Programa	0038	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS		
Objetivo		Incentivar a comunicação e a cooperação entre as pessoas, para		
Ação	00382290	Construção, reforma e aplicação do teatro Municipal	1	pred
Ação	00382290	Construção, reforma e aplicação de Espaços Culturais	2	pred
Ação	00382290	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	5	%
Programa	0039	PROGRAMA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
Objetivo		Representar perante a ordem pública o cidadão e a sociedade como um		
Ação	00392300	Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania	5	%
Programa	0040	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		
Objetivo		Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade pública		
Ação	00401320	Implantação do Aterro Sanitário Municipal	5	M²
Ação	00401320	Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos	5	M²
Ação	00401321	Adequação da Rede de Iluminação Pública	5	KM
Ação	00401321	Obras de drenagem e galerias pluviais nas áreas críticas de alagamento	5	KM
Ação	00401322	Abertura e Adequação de Vias Públicas	5	KM
Ação	00401326	Const., Ref., Revitalização de Praças Públicas	0	
Ação	00402055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Ver.	5	%
Ação	00402320	Manutenção dos serviços de utilidade pública	5	%
Programa	0047	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-RURAL		
Objetivo		Construir e melhorar as habitações populares na zona rural		
Ação	00471400	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	0	HAB
Ação	00471400	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	5	HAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Cent

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Page 9 of 10

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0049	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-URBANA		
Objetivo		Construir e melhorar as habitações populares na zona urbana		
Ação	00491410	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	0	HAB
Ação	00492410	Apoio às ações de melhoria de habitações populares	5	%
Programa	0050	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Objetivo		Dotar as comunidades rurais de saneamento básico		
Ação	00501324	Const., Ref., Ampl. de Poço Tubular	0	
Ação	00501421	Construção de fossas domiciliares	0	FOSSA
Ação	00501421	Construção de fossas domiciliares	5	FOSSA
Ação	00502420	Manutenção das atividades de saneamento básico	0	%
Ação	00502420	Manutenção das atividades de saneamento básico	5	%
Programa	0051	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Objetivo		Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico		
Ação	00511325	Const., Ref., Ampl. de Lavanderia Comunitária	0	
Ação	00511450	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	0	KM
Ação	00511450	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	5	KM
Ação	00511454	Construção de fossas domiciliares	0	FOSSA
Ação	00511454	Construção de fossas domiciliares	5	FOSSA
Ação	00512422	Manutenção de Chafariz	0	
Ação	00512450	Manutenção das atividades de saneamento básico	0	%
Ação	00512450	Manutenção das atividades de saneamento básico	5	%
Ação	00512451	Manutenção dos serviços de limpeza pública	5	%
Ação	00512457	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	0	%
Ação	00512457	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	5	%
Programa	0053	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
Objetivo		Auxiliar no combate à degradação do meio ambiente		
Ação	00531482	Recuperação do Parque Ecológico	5	PARQU
Ação	00532480	Adm. Geral da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	5	%
Ação	00532481	Implantação e Gestão da Reciclagem de Materiais	5	%
Ação	00532483	Elaboração da Legislação Ambiental do Município	5	%
Programa	0054	AÇÕES DE PRESERV.E APROV.DE RECURSOS HÍDRICOS		
Objetivo		Promover a defesa agropecuária		
Ação	00541488	Reflorestamento das margens do rio Longá	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-Cent

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 10 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa Objetivo	0055	GESTÃO DAS ATIVID. DE PROD. E ABASTECIMENTO Ampliar e manter a capacidade de abastecimento do município		
Ação	00551500	Construção e rest. de centrais de produção e abastecimento	5	MERC
Ação	00552502	Adm.Geral Sec Desenvol, Empreendedorismo e Trabalho	5	%
Ação	00552546	cursos técnicos e profissionalizantes	5	%
Ação	00552546	Convenio com sistema S	5	%
Ação	00552546	Incentivo ao programa meu primeiro emprego	5	%
Ação	00552546	Ampliação e reforma do matadouro publica	5	pred
Ação	00552546	Ações de Incentivo e Apoio à Piscicultura	5	%
Programa Objetivo	0056	AÇÕES DE INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL Resgatar a cultura popular própria do meio rural, incentivando e		
Ação	00562545	Apoio e Incentivo à Produção da Agricultura Familiar	5	%
Programa Objetivo	0064	FOMENTO AO TURISMO Fomento ao turismo		
Ação	00641585	Recuperação da casa do dlho d água e do corredor ecoturístico	5	PRED
Ação	00642580	Manutenção das atividades de apoio ao turismo amador	5	%
Programa Objetivo	0065	REDE DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTRICA Atender a comunidade nos serviços de utilidade pública prestados pelo		
Ação	00652590	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	0	%
Ação	00652590	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	5	%
Programa Objetivo	0070	EXPANSÃO E MELHORIADA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL Ampliar e melhorar a rede rodoviária municipal		
Ação	00701323	Const., Ref., Ampl. de Pontes, Pontilhões e Passagens Molhadas	0	
Ação	00701613	Recup.Construção e Conserv.de Estradas Vicinais	0	KM
Ação	00701613	Recup.Construção e Conserv.de Estradas Vicinais	5	KM
Programa Objetivo	0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR Incentivar a participação nas atividades esportivas, e a prática do esporte		
Ação	00731650	Constr., ref. e ampl. de campos e quadras esportivas	0	CAMPO
Ação	00731650	Constr., ref. e ampl. de campos e quadras esportivas	5	CAMPO
Ação	00732055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos	5	%
Ação	00732650	Manutenção das atividades esportivas	5	%
Programa Objetivo	0075	PROMOÇÃO DO LAZER Apoiar as atividades para o lazer comunitários		
Ação	00752660	Manutenção de atividades para o lazer comunitário	5	%
Programa Objetivo	0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA Previsão de reservas para atender necessidades decorrentes de		
Ação	00992999	Reserva de contingência	0	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% PIB (a/PIB)x100	RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% PIB (c/PIB)x100	RCL (c/RCL)x100
Receita Total	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Contribuições	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total	91.432.525,44	88.003.805,74	2.406.119.090,52630	105,09490	96.004.151,71	91.203.944,13	2.400.103.792,80000	107,86980	100.180.332,31	95.822.487,86	2.003.606.646,22940	110,08830
Despesas Primárias (II)	88.084.499,62	84.781.330,89	2.318.013.147,89470	101,24650	92.488.724,61	87.864.288,38	2.312.218.115,02500	103,91990	96.511.984,12	92.313.712,82	1.930.239.682,42290	106,05710
Despesas Primárias Correntes	86.743.490,46	83.490.609,57	2.282.723.433,15790	99,70510	91.080.664,99	86.526.631,74	2.277.016.624,57500	102,33780	95.042.673,91	90.908.317,60	1.900.853.478,19520	104,44250
Pessoal e Encargos Sociais	68.242.653,72	65.683.554,21	1.795.859.308,42110	78,43980	71.654.786,41	68.072.047,09	1.791.369.660,15000	80,51100	74.771.769,61	71.519.197,64	1.495.435.392,29320	82,16680
Outras Despesas Correntes	18.500.836,74	17.807.055,36	486.864.124,73680	21,26530	19.425.878,58	18.454.584,65	485.646.964,42500	21,82680	20.270.904,30	19.389.119,96	405.418.085,90200	22,27570
Despesas Primárias de Capital	1.341.009,16	1.290.721,32	35.289.714,73680	1,54140	1.408.059,62	1.337.656,64	35.201.490,45000	1,58210	1.469.310,21	1.405.395,22	29.386.204,22770	1,61460
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-88.084.499,62	-84.781.330,89	-2.318.013.147,89470	-101,24650	-92.488.724,61	-87.864.288,38	-2.312.218.115,02500	-103,91990	-96.511.984,12	-92.313.712,82	-1.930.239.682,42290	-106,05710
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-88.084.499,62	-84.781.330,89	-2.318.013.147,89470	-101,24650	-92.488.724,61	-87.864.288,38	-2.312.218.115,02500	-103,91990	-96.511.984,12	-92.313.712,82	-1.930.239.682,42290	-106,05710
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPT - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 47m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	90.824.000,00	25.318,55880	110,64200	91.168.049,84	25.414,46790	1,06110	344.049,84	0,38000
Receitas Primárias (I)	89.900.000,00	25,060,97990	109,51640	90.893.038,53	25,337,80430	0,72610	993.038,53	1,10000
Despesa Total	90.124.000,00	25,123,42320	109,78930	88.008.446,81	24,533,68090	7,21210	-2.115.553,19	-2,35000
Despesa Primárias (II)	89.771.760,03	25,025,23100	109,36020	84.785.802,02	23,635,32010	3,28630	-4.985.958,01	-5,55000
Resultado Primário (I - II)	128.239,97	35,74890	0,15620	6.107.236,51	1.702,48420	7,43980	5.978.996,54	4.662,35020
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 49m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	90.824.000,00	0,00	20.117.104,92	-77,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	89.608.213,35	0,00	19.860.741,27	-77,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	90.824.000,00	0,00	20.139.368,52	-77,83	91.432.525,44	354,00	96.004.151,72	5,00	100.180.332,32	4,35
Despesas Primárias (II)	0,00	89.771.760,03	0,00	19.813.700,01	-77,93	88.084.499,63	344,56	92.488.724,61	5,00	96.511.984,13	4,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-163.546,68	0,00	47.041,25	-128,76	-88.084.499,63	-187.349,47	-92.488.724,61	5,00	-96.511.984,13	4,35
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	87.330.769,23	0,00	19.362.713,48	-77,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	86.161.743,61	0,00	19.115.963,47	-77,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	87.330.769,23	0,00	19.384.142,20	-77,80	88.003.805,74	354,00	91.203.944,13	3,64	95.822.487,86	5,05
Despesas Primárias (II)	0,00	86.319.000,03	0,00	19.070.686,26	-77,91	84.781.330,89	344,56	87.864.288,38	3,64	92.313.712,82	5,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-157.256,42	0,00	45.277,21	0,00	-84.781.330,89	0,00	-87.864.288,38	0,00	-92.313.712,82	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 49m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-10.146.509,74	100,000	-8.588.007,86	100,000	985.187,88	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	-10.146.509,74	100,00	-8.588.007,86	100,00	985.187,88	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 49m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2022

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	96.020,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	96.020,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + IIIh) 96.020,00	(h) = ((Ib - II e) + IIIi) 96.020,00	(i) = (Ic - II f) 0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 50m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 1 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(I)	12.300.000,00	9.120.852,99	6.206.531,72
Receita de Contribuições dos Segurados	7.000.000,00	4.690.932,95	1.922.780,73
Civil	7.000.000,00	4.690.932,95	1.922.780,73
Ativo	7.000.000,00	4.690.932,95	1.922.780,73
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.195.000,00	3.195.729,66	2.122.493,77
Civil	4.195.000,00	3.195.729,66	2.122.493,77
Ativo	4.195.000,00	3.195.729,66	2.122.493,77
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.080.000,00	1.206.025,48	2.161.204,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.080.602,11
Receitas de Valores Mobiliários	1.080.000,00	1.206.025,48	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.080.602,11
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	28.164,90	53,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	53,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	28.164,90	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	12.300.000,00	9.120.852,99	6.206.531,72
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	11.500.000,00	10.858.505,00	495.607,12
Aposentadorias	6.000.000,00	5.458.505,00	247.803,56
Pensões	5.000.000,00	5.000.000,00	246.999,56
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	400.000,00	804,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	10.511.847,97
Reformas	0,00	0,00	5.411.637,45
Pensões	0,00	0,00	4.766.747,97
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	333.462,55
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	11.500.000,00	10.858.505,00	11.007.455,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	800.000,00	-1.737.652,01	-4.800.923,37
	2020	2019	2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	16.688.704,69	0,00
Investimentos e Aplicações	17.000.000,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 3 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2022

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA. Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 50m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

Page 1 of 1

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 51m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 51m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE RISCOS FISCAIS****DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	500.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00		0,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	200.000,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		800.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	800.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 51m"

id:089B70719F56B2C0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

LEI Nº 1.417, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022, para o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperantina, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as **Diretrizes** para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022 e para o Plano Plurianual do período 2022 a 2025 – PPA do Município de Esperantina, Estado do Piauí.

Art. 2º Os Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022 e a do Plano Plurianual – PPA do período de 2022 a 2025, serão elaborados em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Capítulo II, Seção II, Art. 4º.

Parágrafo único. As metas e as prioridades estabelecidas nesta Lei não encerram o assunto, podendo ser, quando da elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022 e a do Plano Plurianual – PPA do período 2022 a 2025, ajustados, inseridos ou excluídos programas, projetos, atividades e metas programadas dos períodos por eles abrangidos, para atender novas exigências e demandas advindas e compatibilizar os orçamentos fiscais dos respectivos exercícios, com a finalidade de adequá-los a novas circunstâncias.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

- I – As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal;
- II – A estrutura e a organização do orçamento municipal;
- III – As diretrizes para o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025;
- IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- V – Disposições sobre o Orçamento da seguridade Social;
- VI – As disposições relativas às políticas de pessoal;
- VII – As disposições finais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo de Metas e Ações que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º Cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões financeiras;
- 6 – Amortização da dívida;
- 7 – Reserva de contingência.

§ 2º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, sub função, projeto ou atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas alterações, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º Para os efeitos desta Lei, os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público, referidas no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e dispostas na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional e suas alterações;

II – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;

IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

Art. 9º As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



apresentadas na forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas quando o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

§ 1º - Os limites constitucionais e vinculados as leis ordinárias:

I - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais, consolidados o poder Executivo e Legislativo;

II - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2022, nas ações de saúde;

III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício de 2022, na manutenção e desenvolvimento do ensino;

IV - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação na ativa da rede municipal;

V - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de até 7% das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal e alterada pela EC- 58 de 23 de setembro de 2009;

VI - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 5,00% da receita corrente líquida prevista.

VII - A proposta orçamentária permitirá em seu dispositivo, receber as propostas do orçamento impositivo, onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente realizada no exercício anterior e inserida no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, atendendo em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 86 de 17 de março de 2015.

§ 2º - Será assegurado a cada parlamentar no exercício do mandato o valor estimado na execução da programação orçamentária e financeira das Emendas Parlamentares Individuais, para o exercício de 2022, obedecendo ao dispositivo da Lei Orgânica do Município de ESPERANTINA, correspondendo ao percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2021.

I - O Poder Executivo Municipal poderá propor alterações à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de 2022 para ajustar os valores das Emendas Parlamentares Individuais garantidas em Lei, sendo que:

II - Cada parlamentar deverá cadastrar suas indicações de Emendas Parlamentares Individuais junto a este projeto de lei ou suas emendas de bancada, contendo a emenda específica, condicionada a metade as ações em saúde pública municipal;

III - As indicações das Emendas Parlamentares Individuais deverão ser em número de até 2 (duas) ações, para a devida inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2022, podendo, excepcionalmente, ser acrescido de mais uma ação para adequar aos valores residuais advindos dos cálculos do índice da Receita Corrente Líquida do Exercício 2021.

IV - O Poder Executivo Municipal poderá inscrever em "Restos a Pagar" os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Individuais ou de bancada, que se verificarem no fim do exercício, na forma da Lei.

III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 O Plano Plurianual poderá ser reformulado para a inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal, por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. A alteração da programação orçamentária e do fluxo financeiro de cada Programa do Plano Plurianual ficará condicionada à informação prévia pelos respectivos gestores do grau de alcance das novas metas fixadas, e não poderão ser incluídas no Projeto ações com objetivos inalcançáveis, para não descaracterizar o planejamento, e por representar situação estranha à realidade dos fatos.

Art. 14 A classificação dos gastos públicos no Plano Plurianual seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG, publicada no DOU de 15 de abril de 1999, a fim de que o setor público possa traduzir sua atuação em programas definidos segundo os objetivos de cada unidade orçamentária da Prefeitura e, para efeito de classificação dos gastos pleiteados, as funções e as sub funções representarão os níveis máximos de agregação do gasto.

Art. 15 As ações do Poder Executivo que integrarem o Plano Plurianual, resultando em bens e serviços postos à comunidade, deverão ser organizados levando em conta o equilíbrio entre custo, qualidade e prazo, e objetivando melhorar o desempenho gerencial da administração pública, tendo como elemento básico a definição de responsabilidade pelos custos e pelos resultados.

Art. 16 O plano Plurianual deve permitir a avaliação, pelos gestores, do desempenho dos programas em relação aos objetivos e metas especificados, oferecendo elementos para que as ações do controle interno e externo possam relacionar a execução física e financeira dos programas aos resultados da atuação da Prefeitura, dando maior transparência à aplicação dos recursos públicos e aos resultados obtidos.

Art. 17 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade serão agrupadas em Programas Finalísticos.

Art. 18 As ações integrantes do Plano Plurianual que resultarem em despesas de natureza administrativa e outras que se destinarem a alcançar os objetivos dos Programas Finalísticos, e os de gestão de políticas públicas, mas não podendo, no momento, ser apropriadas aos programas como, por exemplo, a manutenção e conservação de bens, a manutenção de serviços de utilidade pública, a manutenção de serviços de administração geral, a administração de recursos humanos, serão agrupadas em Programas Administrativos.

Art. 19 Poderão integrar, ainda, o Plano Plurianual as ações que resultarem em despesas que não contribuem para o ciclo produtivo, nem para o alcance de seus objetivos, as denominadas Operações Especiais, não obrigatórias na composição do plano, como as despesas relativas à dívida, as transferências, os ressarcimentos, as indenizações e outras afins que representam agregações neutras.

IV - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20 Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2022, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita dos exercícios financeiros anteriores, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

I - Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei do PPA;

II - Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais dos governos Estadual e Federal;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



III – Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA os gastos e os objetivos a serem seguidos pelo Governo Municipal no exercício de 2022 as propostas do Plano Plurianual – PPA, do período de 2022 a 2025, como previsto no artigo 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto 2.829, de 29 de outubro de 1998, estabelecendo as medidas.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos em decorrência de atos de suas competências ou atribuições relacionados à organização e ao funcionamento da administração municipal, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, não alterando os valores aprovados na Lei Orçamentária de 2022 e não implicando aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos.

Art. 21 Na elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária – LOA para 2022 e do Plano Plurianual – PPA do período de 2022 a 2025, os valores do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, serão destacados dos valores das demais funções administrativas em unidade orçamentária própria.

Art. 22 O Quadro Auxiliar de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da Lei Orçamentária Anual – LOA, se constitui instrumento auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária, nem a criação de outros elementos de despesa necessários à execução orçamentária no decorrer do exercício, obedecendo as diretrizes da Portaria Interministerial nº 163 de 04/05/2001 e suas alterações.

Art. 23 No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13/09/2000, será incluída no orçamento, nos elementos de despesa 31909100 – Sentenças judiciais e 33909100 – Sentenças judiciais, verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2021.

Art. 24 Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como prenunciado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, Inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Art. 25 Se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal previstas, sobrevindo a hipótese do disposto no artigo 24, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira após análise dos gestores de recursos dos órgãos municipais, fixando-se por decreto o montante de indisponibilidade que caberá a cada órgão, preservando as dotações referentes ao pagamento das obrigações constitucionais de pessoal, encargos sociais e previdenciários.

Art. 26 Cumprindo o estabelecido no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, ocorrendo insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, ficam estabelecidos os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I – Obras ainda não iniciadas;

II – Contratação de Pessoal;

III – Equipamentos e materiais permanentes;

IV – Serviços e material de consumo para o aumento da ação do governo municipal;

V – Gastos com cultura;

VI – Gastos com esportes;

VII – Serviços e materiais de consumo para a manutenção da ação do governo municipal.

Art. 27 Cessada a causa da limitação de empenho e movimentação financeira a que se refere o artigo 24, total ou parcialmente, a recomposição das dotações cujos empenhos tenham sido limitados será feita de forma proporcional ao comportamento da recuperação das receitas.

Art. 28 O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de

orçamento, até o dia 30 de agosto, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 29 A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 30 (Suprimido conforme Emenda Supressiva nº. 01/2021).

Art. 31 A execução da Lei orçamentária para 2022 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução, como previsto na Constituição Federal e regulamentado na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), capítulo IX, Seção I, artigos 48, 48-A e 49.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I – Pelo Poder Executivo:

a) Até o dia 31 de janeiro de 2022, a Lei orçamentária para o exercício financeiro;

b) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2022;

c) Até o dia 30 de abril de 2023, o balanço geral do Município.

II – Pela Câmara Municipal:

a) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2022;

Art. 32 Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará do elenco estabelecido no Plano Plurianual as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 33 Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2022 se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual do período de 2022 a 2025.

Art. 34 As operações de crédito a longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 35 Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 36 Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 37 Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 38 A proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, assistência social e previdência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas nesta lei, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



Parágrafo único – Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total.

Art. 39 Os serviços básicos de saúde e de assistência social serão prestados a quem deles necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - Proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - Amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Art. 40 O Regime Próprio da Previdência Social – RPPS obedecerá o disposto na Portaria MPS 21, de 16.01.2013, alterando a Portaria MPS/GM nº 204, de 10 de julho de 2008, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do Município, em cumprimento da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei 10.887, de 18.06.2004.

Art. 41 O Regime Próprio da Previdência Social – RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o inativo e seus dependentes e lhes garante reposição de renda para seu sustento, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice, assegurando, por lei, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 42 O Regime Próprio da Previdência Social – RPPS tem caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, garantindo a equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do fundo em cada exercício financeiro e a equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente a longo prazo. Constituem recursos previdenciários do RPPS:

I - As contribuições do Município, dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas;

II - As receitas decorrentes de investimentos e patrimoniais;

III - Os valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

IV - Os valores aportados pelo Município;

V - As demais dotações previstas no orçamento municipal;

VI - Outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Art. 43 O Fundo Previdenciário Municipal será administrado por unidade gestora única, integrante da estrutura de administração da Prefeitura e tendo por finalidade a sua administração, gerenciamento e operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão dos segurados.

Art. 44 O gestor do Fundo Previdenciário Municipal garantirá a participação dos segurados nas reuniões e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração. Procederá o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime e disponibilizará ao público informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 45 A unidade gestora do Fundo Previdenciário Municipal deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do fundo. O acesso do segurado às informações relativas à gestão do RPPS dar-se-á por atendimento a requerimento e pela disponibilização, inclusive por meio eletrônico, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

Art. 46 O gestor do Fundo Previdenciário Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2022 ao órgão de contabilidade do Município até 30 dias após o mês de competência, tempo hábil para fins de incorporação aos resultados da Prefeitura, a quem compete proceder à consolidação, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 110, parágrafo único.

VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 47 A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

I - Demissão de servidores mantidos irregularmente nos seus quadros;

II - A criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira, respeitada a legislação vigente;

III - Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social, respeitada a legislação vigente;

III - Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de conservação, de limpeza, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.

IV - Proceder a concurso público para suprir necessidade de pessoal e para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário, respeitada a legislação vigente;

V - Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 48 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, Incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí:

I - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022, a Lei do Orçamento Anual e a Lei do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Uma vez que ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando que não a conhece, a não devolução dos projetos de lei de que trata este artigo nos prazos regulamentares será considerada como aquiescência do Poder Legislativo aos referidos projetos, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar a sanção, promulgação e publicação, como requisito indispensável à sua validade e à obrigatoriedade da observância dos seus preceitos, como estabelecido no § 7º do Art. 66 da Constituição Federal.

Art. 50 Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, Inciso I, alínea e.

Art. 51 As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará os seus balancetes, balanços e demonstrativos do exercício financeiro de 2022 ao órgão de contabilidade do Município até 45 dias após o mês de

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

competência, tempo hábil para fins de Incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único, e nos termos do art. 2º e do art. 74, parágrafo 2º, da Resolução TCE 09, de 08.05.2014 e resoluções subsequentes.

Art. 52 Para pôr em prática o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que são indispensáveis à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante Instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Art. 53 O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso VI desta Lei.

IV - Efetuar remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, mediante decreto, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2022;

V - Assinar convênios com os Governos Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos IV e V deste artigo.

Art. 54 Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 55 O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo Único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio e, ainda como condições e exigências para receber os recursos, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 4º, inciso I, alíneas "e" e "f", as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 56 O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo Único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família que não possui condições de obter todos os recursos necessários para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 57 A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

I - Cesta de alimentos a pessoas carentes;

II - Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo Município;

III - Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;

IV - Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do Município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;

V - Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;

VI - Emissão de documentos pessoais;

VII - Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagem;

VIII - Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explicita ou implicitamente nas despesas acima.

IX - Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado de carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Parágrafo Único. Para atender a finalidade do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo obrigado a enviar para a Câmara Municipal a relação dos beneficiados pelo respectivo artigo.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Esperantina (PI), 29 de julho de 2021.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 744-Cent

06554174/0001-42

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 1 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	META	UNIDADE
ORÇÃO	2	CÂMARA MUNICIPAL		
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Objetivo		Promover as ações do Poder Legislativo nas funções legislativas.		
Ação	00011002	Reforma e ampl. do prédio do Poder Legislativo	5	PRED
Ação	00012001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	5	%
ORÇÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Programa	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
Objetivo		Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de saúde a fim de		
Ação	00201100	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	0	PRED
Ação	00201105	Implantação de Unidade de Refer. em Atenção Básica	0	PRED
Ação	00201107	Const. ampl. reforma de Unidades Básicas de Saúde	5	PRED
Ação	00202100	Manutenção dos serviços municipais de saúde	5	%
Ação	00202101	Manutenção da Atenção Básica	0	%
Ação	00202102	Manut.do Serviço de Atend. Md. de Urgência-SAMU	5	%
Ação	00202104	Manutenção das Ações do Cuidado	0	%
Programa	0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		
Objetivo		Mantém programas e atividades destinados a áreas específicas da saúde		
Ação	00252103	Implantar política de atendimento a Crianças, Mulheres e Idosos	1	%
Ação	00252103	Programa de acompanhamento Nutricional para desnutridos e idosos	1	%
Ação	00252109	Programa de prevenção a DST's e gravidez na adolescência	1	%
Ação	00252109	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	1	%
Ação	00252103	aquisição de unidade móvel Odontológica - UOM	1	%
Ação	00252103	capacitação e/ou treinamento dos profissionais em saúde	1	%
Ação	00252103	Construção, ampl. e recuperação das Academias de saúde	1	%
Ação	00252103	Melhoria do centro de ZOONÓSES	1	%
Ação	00252103	Manutenção das ações de enfrentamento à PANDEMIA	1	%
Ação	00252103	Manutenção das Ações do Programa Família Básica	0	%
Ação	00252105	Manut. das Ações do LRPD - Lab. de Práticas Dentárias	0	%
Ação	00252107	Manutenção das Ações do Programa NASF	0	%
Ação	00252108	Manutenção das Ações do Programa Pró-Vida Brasil	5	%
Ação	00252109	Manutenção das Ações do Programa PSE	0	%
Ação	00252102	Ações de Vigilância Sanitária	5	%
Ação	00252103	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	5	%
Ação	00252106	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	5	%
Ação	00252108	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	0	%
Ação	00252109	Ações do Programa PPICED	0	%
Ação	00252100	Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	5	%

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 748-Cent

06554174/0001-42

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 2 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORÇÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		

Programa	0027	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL		
Objetivo		Ampliar e manter as instalações de hospitais e ambulatórios do município		
Ação	00271107	Const. ampl. reforma de Unidades Básicas de Saúde	0	PRED
Ação	00271108	Aquisição de unidade móvel de saúde	5	VEIC
Ação	00271109	Manut. do Serviço de Atend. Méd. de Urgência-SAMU	0	%
Ação	00271110	Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	0	%
Ação	00271111	Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares	0	%
Ação	00271112	Manutenção das atividades da Maternidade	5	%

ORÇÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
Programa	0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO E AO DEFICIENTE		
Objetivo		Manter a dignidade e o bem estar social do idoso		
Ação	00131125	Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso	5	PRED
Ação	00131126	Manutenção das atividades de proteção ao idoso	0	%
Ação	00131127	Implantar política de atendimento a Crianças, Mulheres e Idosos	5	%
Ação	00131128	Implementar ações com pessoas com deficiências	0	%
Ação	00131129	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	5	%

Programa	0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Objetivo		Dar melhor condição de vida aos jovens do município, oferecendo meios		
Ação	00151150	Ações de combate a PANDEMIA	0	%
Ação	00151151	Manut. das ações do programa PROJÓVEM	5	%
Ação	00151152	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	5	%
Ação	00151153	Manutenção das atividades do CRIAS	0	%
Ação	00151154	Manutenção das Atividades do Conselho Tutar	0	%
Ação	00151155	Manutenção das ações do programa PAEFVCREAS	0	%
Ação	00151156	Manutenção das ações do programa PAEFVCREAS	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 748-Cent

06554174/0001-42

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 3 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORÇÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		

Programa	0018	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL		
Objetivo		Prestar assistência às comunidades de baixa renda, promovendo		
Ação	00181151	Reforma e Ampliação de Prédios da Assistência Social	5	PRED
Ação	00181152	Manutenção das ações do Progr. Bolsa Família PSFRIG	5	%
Ação	00181153	Benefícios Eventuais	0	%
Ação	00181154	Manutenção dos serviços de assistência social	0	%
Ação	00181155	Manutenção dos serviços de assistência social	0	%
Ação	00181156	Manut. da Gestão do Bolsa Família - IGDBF	5	%
Ação	00181157	Manutenção das Ações do Programa JGD-SUAS	5	%
Ação	00181158	Formação de Atores do Sistema Socioeducativo	5	%
Ação	00181159	Manutenção das Ações do Programa SCFV	0	%
Ação	00181160	Manutenção das Ações do Programa SCFV	5	%
Ação	00181161	Manut. das ações do progr. de integral e família-PAIF	5	%

ORÇÃO	5	FUNDES		
-------	---	--------	--	--

Programa	0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00301201	Qualificação de professores e Profissionais de educação-70% FUNDES	0	%
Ação	00301202	Const. de ginásios poliesportivos nas escolas-30% FUNDES	5	PRED
Ação	00301203	Const. ampl. recup. de unidades escolares-30% FUNDES	5	PRED
Ação	00301204	Programa municipal de transporte escolar-30% FUNDES	5	%
Ação	00301205	Climatização das Escolas Municipais-30% FUNDES	100	%
Ação	00301206	Remuneração do Magist. Ensino Fundamental-70% FUNDES	5	%
Ação	00301207	Implantação de Ensino noturno nas escolas e na secretaria-30% FUNDES	100	%
Ação	00301208	Manut. e desenv. do ensino fundamental-30% FUNDES	5	%
Ação	00301209	Transporte Escolar - Ens. Fundamental-30% FUNDES	0	%

Programa	0033	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS		
Objetivo		Elevação do nível de escolaridade do trabalhador		
Ação	00332257	PROEJA-Rem. do magistério-70% FUNDES	0	%
Ação	00332258	PROEJA-Rem. do magistério-70% FUNDES	5	%
Ação	00332259	PROEJA-Manut. desenvolvimento do ensino-30% FUNDES	0	%
Ação	00332260	PROEJA-Manut. desenvolvimento do ensino-30% FUNDES	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 748-Cent

06554174/0001-42

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 4 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORÇÃO	5	FUNDES		

Programa	0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00351201	Const. de creches e unid. pré-escolares-30% FUNDES	0	PRED
Ação	00351202	Const. de creches e unid. pré-escolares-30% FUNDES	5	PRED
Ação	00351203	Manutenção do Ensino Inf. Pré-Escolar-30% FUNDES	0	%
Ação	00351204	Manutenção do Ensino Inf. Creche-30% FUNDES	0	%
Ação	00351205	Remun. do Magistério - Creche-70% FUNDES	0	%
Ação	00351206	Remun. do Magistério - Pré-Escolar-70% FUNDES	0	%
Ação	00351207	Transporte Escolar - Ens. Infantil-30% Fundeb	0	%
Ação	00351208	Transporte Escolar - Ens. Infantil-30% Fundeb	5	%
Ação	00351209	Remun. do magistério-ensino infantil-70% FUNDES	5	%
Ação	00351210	Manut. e desenvolvimento do ensino infantil-30% FUNDES	5	%

Programa	0038	PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
Objetivo		Atender pessoas com necessidades especiais na escola		
Ação	00382272	Remun. do magistério-ensino especial-70% FUNDES	0	%
Ação	00382273	Remun. do magistério-ensino especial-70% FUNDES	5	%
Ação	00382274	Manut. e desenv. do ensino especial-30% FUNDES	0	%
Ação	00382275	Manut. e desenv. do ensino especial-30% FUNDES	5	%

ORÇÃO	6	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		
-------	---	---	--	--

Programa	0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Objetivo		Dar melhor condição de vida aos jovens do município, oferecendo meios		
Ação	00151140	Aquisição de equip. reforma e ampliação do PMDCA	0	PRED
Ação	00151141	Aquisição de equip. reforma e ampliação do PMDCA	5	PRED
Ação	00151142	Manut. das atv. de prot. à criança e ao adolescente	5	%
Ação	00151143	Assistência à Criança, ao Adolescente e ao Jovem	5	%
Ação	00151144	Assistência à Criança, ao Adolescente e ao Jovem	5	%
Ação	00151145	Manut. do Cons. dos Dir. da Criança e do Adolescente	0	%
Ação	00151146	Manut. do Cons. dos Dir. da Criança e do Adolescente	5	%
Ação	00151147	Manut. das ações de combate abuso e exploração de crianças e adol	5	%
Ação	00151148	Manutenção das ações do programa PAEFVCREAS	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 748-Cent

06554174/0001-42

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 5 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORÇÃO	7	FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE ESPERANTINA		

Programa	0021	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA		
Objetivo		Gerenciar as atividades do Fundo Municipal de Previdência Social		
Ação	00212122	Manut. do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	0	%
Ação	00212123	Benefícios Previdenciários-Plano Financeiro	0	%
Ação	00212124	Manut. do Fundo Previd. Municipal-Plano Previdenciário	0	%
Ação	00212125	Benefícios Previdenciários-Plano Previdenciário	0	%

ORÇÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
-------	----	-------------------------------------	--	--

Programa	0000	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA		
Objetivo		Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna		
Ação	00002070	Encargo com amortizações e juros da dívida interna	5	%

Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Objetivo		Fortalecer a gestão administrativa, os fluxos de informações, e		
Ação	00052040	Manutenção dos serviços de administração geral	5	%
Ação	00052041	Manutenção do Gabinete do Prefeito	5	%
Ação	00052042	Modernização da Sede da Prefeitura	1	pred
Ação	00052043	Manut. da Casa de Apoio em Teresina	5	%
Ação	00052044	Manut. das atv. de Procuradoria Geral do Município	5	%
Ação	00052045	Administração geral do Departamento Municipal de Governo	5	%
Ação	00052046	Manutenção da Junta do Serviço Militar	5	%
Ação	00052047	Manutenção das Atividades do DMTTRANS	0	%

Programa	0006	GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Objetivo		Planejamento e Orçamento		
Ação	00062051	Manutenção das atv. de planejamento e orçamento	5	%

Programa	0009	CONTROLE FINANCEIRO		
Objetivo		Gerenciar os recursos municipais buscando o equilíbrio das contas		
Ação	00092061	Manutenção geral de Secretaria da Fazenda	5	%

Programa	0010	CONTROLE INTERNO		
Objetivo		Desenvolver e aperfeiçoar o sistema de controle interno do Poder		
Ação	00102080	Manutenção das atividades de controle interno	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 748-Cent

06554174/0001-42

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 6 of 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORÇÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		

Programa	0011	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO		
Objetivo		Manter a ordem e segurança dos cidadãos do município		
Ação	00112100	Apoio às ações de policiamento e segurança pública	5	%
Ação	00112101	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	5	%
Ação	00112102	Implantação e Manutenção da Defesa Civil	5	%

Programa	0014	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE		
Objetivo		Melhorar as condições de vida para o deficiente físico		
Ação	00142130	Adm. Geral de Sec. de Inclusão de Pessoas com Deficiência	5	%
Ação	00142131	Manut. do Conselho Mun. de Incl. da P. com Deficiência	5	%
Ação	00142132	Manutenção e administração do SEMD	0	%
Ação	00142133	Manutenção e administração do SEMD	5	%

Programa	0018	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL		
Objetivo		Prestar assistência às comunidades de baixa renda, promovendo		

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



Ação	00182005	Impl. e Manut. de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Vereadores	0	%
Ação	00182035	Impl. e Manut. de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Vereadores	5	%
Ação	00182190	Manutenção dos serviços de assistência social	5	%
Ação	00182193	Assistência Social Comunitária	0	%
Ação	00182193	Assistência Social Comunitária	5	%
Ação	00182195	Manutenção dos serv. de Cozinha Comunitária	0	%
Programa	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
Objetivo		Ampliar e manter as instituições do sistema municipal de saúde e em de		
Ação	00202003	Impl. e Manut. de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Ver.	5	%
Ação	00202100	Manutenção dos serviços municipais de saúde	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 748-Cent

06534174/0001-42

ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 7 de 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORÇÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00301200	Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares	5	PRED
Ação	00301214	Outros Programas Destinados à Educação	0	%
Ação	00302005	Impl. e Manut. de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Ver.	0	%
Ação	00302005	Impl. e Manut. de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Ver.	5	%
Ação	00302002	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	5	%
Ação	00302008	Manutenção do prog. de transporte escolar	5	%
Ação	00302239	Manutenção Escolar Municipal	0	%
Programa	0031	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
Objetivo		Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliar e		
Ação	00311212	Programa CAMINHO DA ESCOLA	0	%
Ação	00312241	Manutenção das Ações do Programa PDDE	5	%
Ação	00312242	Manutenção das Ações do Programa Sesi Educação	5	%
Ação	00312251	Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	5	%
Ação	00312253	Ação e Incentivo à Prática do Desenvolvimento	5	%
Programa	0032	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
Objetivo		Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliar e		
Ação	00322005	Criação de Rede de Interação	5	%
Ação	00322007	Projetos Edu. Ambiental nas Escolas e Comunidade	5	%
Ação	00322040	Ações do programa Niz. de Alm. Escolar-PMAS	5	%
Programa	0034	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO		
Objetivo		Manter parcerias com o Estado na manutenção do ensino médio		
Ação	00342259	Apoio e Incentivo e Curso preparatório para ENEM	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 748-Cent

06534174/0001-42

ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 8 de 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORÇÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00351213	Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA	0	%
Ação	00351200	Construção de creches e unidades pré-escolares	5	PRED
Ação	00351280	Construção de creches e unidades pré-escolares	0	%
Ação	00352200	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	5	%
Ação	00352280	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	5	%
Ação	00352204	Manutenção de Alimentação Escolar Infantil	0	%
Ação	00352264	Manutenção de Alimentação Escolar Infantil	5	%
Ação	00352005	Manutenção e des. de transporte escolar - Infantil	5	%
Ação	00352205	Manutenção e des. de transporte escolar - Infantil	0	%
Programa	0038	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS		
Objetivo		Incentivar a comunicação e a cooperação entre as pessoas, para		
Ação	00382290	Construção, reforma e ampliação do teatro municipal	1	prod
Ação	00382290	Construção, reforma e ampliação do Espaço Cultural	2	prod
Ação	00382290	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	0	%
Programa	0039	PROGRAMA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
Objetivo		Representar perante a ordem pública e cidadania e a sociedade como um		
Ação	00392200	Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania	5	%
Programa	0040	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		
Objetivo		Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade pública		
Ação	00401320	Implantação do Alvará Sanitário Municipal	5	MP
Ação	00401320	Const. e rec. de calçamentos e outros pav. em lograd.públicos	5	MP
Ação	00401321	Adequação de Rede de Iluminação Pública	5	KM
Ação	00401321	Obras de drenagem e galerias pluviais nas áreas críticas de alagamento	5	KM
Ação	00401322	Abertura e Adequação de Vias Públicas	5	KM
Ação	00401323	Const., Ref., Revitalização de Praças Públicas	5	%
Ação	00402005	Impl. e Manut. de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Ver.	5	%
Ação	00402230	Manutenção dos serviços de utilidade pública	0	%
Programa	0047	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-RURAL		
Objetivo		Construir e melhorar as habitações populares na zona rural		
Ação	00471400	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	0	HAB
Ação	00471400	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	5	HAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 748-Cent

06534174/0001-42

ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Página 9 de 10

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORÇÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0049	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-URBANA		
Objetivo		Construir e melhorar as habitações populares na zona urbana		
Ação	00491410	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	0	HAB
Ação	00492410	Apoio às ações de melhoria de habitações populares	5	%
Programa	0050	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Objetivo		Dotar as comunidades rurais de saneamento básico		
Ação	00501324	Const., Ref., Ampl. de Poço Tubular	0	%
Ação	00501421	Construção de fossas domiciliares	0	FOSSA
Ação	00501421	Construção de fossas domiciliares	5	FOSSA
Ação	00502420	Manutenção das atividades de saneamento básico	0	%
Ação	00502420	Manutenção das atividades de saneamento básico	5	%
Programa	0051	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Objetivo		Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico		
Ação	00511325	Const., Ref., Ampl. de Lavanderia Comunitária	0	%
Ação	00511430	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	0	KM
Ação	00511430	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	5	KM
Ação	00511454	Construção de fossas domiciliares	0	FOSSA
Ação	00511454	Construção de fossas domiciliares	5	FOSSA
Ação	00512422	Manutenção de Chafariz	0	%
Ação	00512450	Manutenção das atividades de saneamento básico	0	%
Ação	00512450	Manutenção das atividades de saneamento básico	5	%
Ação	00512451	Manutenção dos serviços de limpeza pública	0	%
Ação	00512457	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	0	%
Ação	00512457	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	5	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 748-Cent

06534174/0001-42

ORÇAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

Metas e Prioridades (Art. 2º)

Página 10 de 10

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORÇÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0053	GESTÃO DAS ATIV. DE PROD. E ABASTECIMENTO		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de abastecimento do município		
Ação	00531500	Construção e rev. de central de produção e abastecimento	5	MERC
Ação	00532003	Adm. Geral do Desenvol. Empreendedorismo e Trabalho	5	%
Ação	00532048	cursos técnicos e profissionalizantes	5	%
Ação	00532048	Convênio com sistema S	5	%
Ação	00532048	Incentivo ao programa meu primeiro emprego	5	%
Ação	00532048	Ampliação e reforma do matadouro público	5	prod
Ação	00532048	Ações de Incentivo e Apoio à Pecuária	5	%
Programa	0058	AÇÕES DE INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL		
Objetivo		Resgatar a cultura popular própria do meio rural, incentivando e		
Ação	00582048	Apoio e Incentivo à Produção da Agricultura Familiar	5	%
Programa	0064	FOMENTO AO TURISMO		
Objetivo		Fomento ao turismo		
Ação	00641585	Recuperação da casa do café e do corredor turístico	5	PRED
Ação	00642580	Manutenção das atividades de apoio ao turismo em geral	5	%
Programa	0068	REDE DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTRICA		
Objetivo		Atender a comunidade nos serviços de utilidade pública prestados pelo		
Ação	00682580	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	0	%
Ação	00682580	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	5	%
Programa	0070	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
Objetivo		Ampliar e melhorar a rede rodoviária municipal		
Ação	00701323	Const., Ref., Ampl. de Pontes, Pontões e Passagens Mueváveis	0	%
Ação	00701813	Recup., Construção e Conserv. de Estradas Vicinais	0	KM
Ação	00701813	Recup., Construção e Conserv. de Estradas Vicinais	5	KM
Programa	0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
Objetivo		Incentivar a participação nas atividades esportivas, e a prática do esporte		
Ação	00731650	Const., ref. e empl. de campos e quadras esportivas	0	CAMPO
Ação	00731650	Const., ref. e empl. de campos e quadras esportivas	5	CAMPO
Ação	00732005	Impl. e Manut. de Programas Decorrentes de Emendas Individuais dos Ver.	5	%
Ação	00732005	Manutenção das atividades esportivas	5	%
Programa	0078	PROMOÇÃO DO LAZER		
Objetivo		Apoiar as atividades para o lazer comunitário		
Ação	00782000	Manutenção de atividades para o lazer comunitário	5	%
Programa	0089	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Objetivo		Prover de reserva para atender necessidades decorrentes de		
Ação	00892000	Reserva de contingência	0	%

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	VL Corrente (a)	VL Constante	% PIB (a/PIB)x100	RCL (a/RCL)x100	VL Corrente (b)	VL Constante	% PIB (b/PIB)x100	RCL (b/RCL)x100	VL Corrente (c)	VL Constante	% PIB (c/PIB)x100	RCL (c/RCL)x100
Receita Total	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Contribuições	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesa Total	91.432.525,44	88.003.825,74	2.406.119.090,52630	105,09490	96.004.131,71	91.203.944,13	2.406.103.792,80000	107,86990	100.180.332,31	95.822.487,86	2.003.606.646,22940	110,98830
Despesas Primárias (II)	88.084.499,62	84.781.330,89	2.318.013.147,89470	101,24650	92.488.724,61	87.864.288,38	2.312.218.115,02500	105,91990	96.511.994,12	92.313.712,82	1.930.239.682,42290	106,05710
Despesas Primárias Correntes	86.743.490,46	83.490.620,57	2.282.723.433,15790	99,70510	91.080.664,99	86.326.631,74	2.277.016.624,57300	102,33780	95.042.673,91	90.908.317,60	1.900.853.478,19520	104,44230
Pessoal e Encargos Sociais	68.342.653,72	65.683.554,21	1.795.839.308,42110	78,43940	71.654.786,41	68.072.647,09	1.791.369.660,19000	80,51100	74.771.769,61	71.518.197,64	1.495.435.392,29220	82,16680
Outras Despesas Correntes	18.500.836,74	17.807.065,36	486.864.124,73680	21,26530	19.425.878,58	18.454.584,65	485.646.964,42500	21,82660	20.270.924,30	19.389.119,96	405.418.085,90200	22,27370
Despesas Primárias de Capital	1.341.009,16	1.290.721,32	35.289.714,73680	1,54140	1.408.059,62	1.337.656,64	35.201.490,45000	1,58210	1.495.310,21	1.405.395,22	29.365.204,22770	1,61480
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Primário (III) = (I - II)	-88.084.499,62	-84.781.330,89	-2.318.013.147,89470	-101,24650	-92.488.724,61	-87.864.288,38	-2.312.218.115,02500	-103,91990	-96.511.994,12	-92.313.712,82	-1.930.239.682,42290	-106,05710
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-88.084.499,62	-84.781.330,89	-2.318.013.147,89470	-101,24650	-92.488.724,61	-87.864.288,38	-2.312.218.115,02500	-103,91990	-96.511.994,12	-92.313.712,82	-1.930.239.682,42290	-106,05710
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 47m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2022

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	90.824.000,00	25.318,55880	110,64200	91.168.049,84	25.414,46790	1,06110	344.049,84	0,38000
Receitas Primárias (I)	89.900.000,00	25.060,97990	109,51640	90.893.038,53	25.337,80430	0,72610	993.038,53	1,10000
Despesa Total	90.124.000,00	25.123,42320	109,78930	88.008.446,81	24.533,68090	7,21210	-2.115.553,19	-2,35000
Despesa Primárias (II)	89.771.760,03	25.025,23100	109,36020	84.785.802,02	23.635,32010	3,28630	-4.985.958,01	-5,55000
Resultado Primário (I - II)	128.239,97	35,74890	0,15620	6.107.236,51	1.702,48420	7,43980	5.978.996,54	4.662,35020
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 49m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2022

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	0,00	90.824.000,00	0,00	20.117.104,92	-77,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	89.608.213,35	0,00	19.860.741,27	-77,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	90.824.000,00	0,00	20.139.368,52	-77,83	91.432.525,44	354,00	96.004.151,72	5,00	100.180.332,32	4,35
Despesas Primárias (II)	0,00	89.771.760,03	0,00	19.813.700,01	-77,93	88.084.499,63	344,56	92.488.724,61	5,00	96.511.984,13	4,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-163.546,68	0,00	47.041,25	-128,76	-88.084.499,63	-187.349,47	-92.488.724,61	5,00	-96.511.984,13	4,35
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	0,00	87.330.769,23	0,00	19.362.713,48	-77,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	86.161.743,61	0,00	19.115.963,47	-77,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total	0,00	87.330.769,23	0,00	19.384.142,20	-77,80	88.003.805,74	354,00	91.203.944,13	3,64	95.822.487,86	5,06	
Despesas Primárias (II)	0,00	86.319.000,03	0,00	19.070.686,26	-77,91	84.781.330,89	344,56	87.864.288,38	3,64	92.313.712,82	5,06	
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	-157.236,42	0,00	45.277,21	0,00	-84.781.330,89	0,00	-87.864.288,38	0,00	-92.313.712,82	0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 49m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital		-10.146.509,74	100,00	-8.588.007,86	100,00	985.187,88	100,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		-10.146.509,74	100,00	-8.588.007,86	100,00	985.187,88	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 49m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2022**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	96.020,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	96.020,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIIh)	(h) = ((Ib - IIIf) + IIIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	96.020,00	96.020,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 50m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(I)	12.300.000,00	9.120.852,99	6.206.531,72
Receita de Contribuições dos Segurados	7.000.000,00	4.690.932,95	1.922.780,73
Civil	7.000.000,00	4.690.932,95	1.922.780,73
Ativo	7.000.000,00	4.690.932,95	1.922.780,73
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.195.000,00	3.195.729,66	2.122.493,77
Civil	4.195.000,00	3.195.729,66	2.122.493,77
Ativo	4.195.000,00	3.195.729,66	2.122.493,77
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.080.000,00	1.206.025,48	2.161.204,22
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.080.602,11
Receitas de Valores Mobiliários	1.080.000,00	1.206.025,48	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.080.602,11
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00	28.164,90	53,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	53,00
Aportes Periódicos Amort Dêficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.000,00	28.164,90	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	12.300.000,00	9.120.852,99	6.206.531,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	11.500.000,00	10.858.505,00	495.607,12
Aposentadorias	6.000.000,00	5.458.505,00	247.803,56
Pensões	5.000.000,00	5.000.000,00	246.999,56
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	400.000,00	804,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	10.511.847,97
Reformas	0,00	0,00	5.411.637,45
Pensões	0,00	0,00	4.766.747,97
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	333.462,55
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	11.500.000,00	10.858.505,00	11.007.455,09
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	800.000,00	-1.737.652,01	-4.800.923,37

	2020	2019	2018
--	------	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 2 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	16.688.704,69	0,00
Investimentos e Aplicações	17.000.000,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

ESPERANTINA - PI

LDO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2022

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 50m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 51m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2022**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 51m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI

Page 1 of 1

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2022**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	500.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00		0,00
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	200.000,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	800.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.158], PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Data/hora da emissão: 30/abr/2021 15h e 51m"